

EDITAL SA N.º 01/2012

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS  
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO DA  
FACULDADE FAE BLUMENAU A ALUNOS NÃO  
REGULARES.**

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período para inscrições de alunos não regulares: de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2012.

**§1º** Entende-se por aluno não regular:

- I. aquele que esteja cursando curso superior em outra Instituição; ou
- II. aquele que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

**§2º** As inscrições deverão ser realizadas no período informado no *caput*, na Central de Atendimento.

**§3º** No momento da inscrição, os interessados deverão entregar:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado;
- III. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado;
- IV. 01 (uma) cópia autenticada:
  - a) da Carteira de Identidade;
  - b) da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- V. 01 (uma) cópia simples:
  - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - b) do Título de Eleitor;
  - c) do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
  - d) de comprovante de residência.

**§4º** Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 02 (duas) disciplinas, de acordo com a lista disponível na Central de Atendimento.

**§5º** O preenchimento das vagas estará condicionado à disponibilidade destas na(s) disciplina(s) escolhida(s).

**Art. 2º** Os requerimentos serão analisados respeitando os limites de vagas para cada disciplina.

§1º O processo de seleção será realizado na forma de apuração do desempenho acadêmico do candidato.

§2º Os resultados serão informados em Comunicado a ser publicado no site da Faculdade FAE Blumenau em 09 de fevereiro de 2012, assim como as informações necessárias para a matrícula.

**Art. 3º** O aluno não regular não terá vínculo com o curso de graduação da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) foi matriculado.

§1º O candidato que tem interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novo processo de seleção a alunos não regulares.

§2º Ao término do período letivo, o aluno deverá requerer, por meio de protocolo, a emissão de certificado e ementa da(s) disciplina(s) cursada(s), sem ônus financeiro.

**Art. 4º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) é(são) ofertada(s).

**Parágrafo único.** O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais a partir do mês de fevereiro de 2012, com vencimento no dia 10 de cada mês.

**Art. 5º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 30 de janeiro de 2012.

*Prof. Eros Pacheco Neto*  
**Secretário-Geral**